
CRIA A DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E
NORMAS EDUCACIONAIS, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO
PARANÁ.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, artigo 13 do Estatuto do Centro Universitário Franciscano do Paraná, e, ainda, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 15 de junho de 2007, constante do Parecer CONSUN 3/2007 - Processo 3/2007, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º Fica criada e vinculada à Reitoria a Diretoria de Legislação e Normas Educacionais - DLNE, órgão que congrega as atividades relacionadas à legislação e normatização educacional do Centro Universitário Franciscano do Paraná.

Artigo 2.º Os objetivos da Diretoria, de que trata o Artigo 1.º, são:

- I assessorar o Reitor, os Pró-Reitores, os Diretores, os Coordenadores e os Secretários em assuntos relacionados à legislação e normas educacionais;
- II representar, por delegação, a Reitoria no relacionamento com o Ministério da Educação e seus órgãos;
- III representar o Centro Universitário Franciscano do Paraná perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC como Pesquisador Institucional.

Artigo 3.º A DLNE será composta por um Diretor, de livre escolha do Reitor, e por membros encarregados das diversas atividades próprias da referida Diretoria.

Parágrafo único. O mandato do Diretor constante do *caput* será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4.º São atribuições do Diretor da DLNE:

- I coordenar e supervisionar as atividades da DLNE, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- II convocar e presidir reuniões da DLNE;
- III apresentar ao Reitor, anualmente, até o mês de dezembro, relatório de atividades da Diretoria;
- IV apresentar ao Reitor, anualmente, até o mês de novembro, o planejamento das atividades para o ano subsequente;
- V acompanhar a atualização da legislação educacional;
- VI manter atualizados os cadastros institucionais junto ao INEP/MEC;
- VII acompanhar os prazos estabelecidos pelos Atos autorizativos do MEC e pela legislação vigente;
- VIII acompanhar as comissões de verificação *in loco* do INEP/MEC, quando necessário;

RESOLUÇÃO CONSUN 3/2007

CRIA A DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E
NORMAS EDUCACIONAIS, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO
PARANÁ.

UNIFAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO

- IX** exercer as demais atribuições que o cargo de Diretor exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação do Reitor;
- X** elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, seu regulamento próprio, submetendo-o à aprovação do CONSUN.

Artigo 5.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 15 de junho de 2007.

Nelson José Hilesheim, OFM
Presidente